



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 822/00
De 04 de julho de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar
à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA
E À FAMÍLIA CARENTE DE ITAPETINGA
e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, Prefeito,
sanciono a seguinte lei.

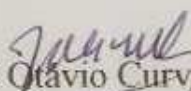
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a doar à ASSOCIAÇÃO
DE AMPARO À CRIANÇA E À FAMÍLIA CARENTE DE ITAPETINGA um
terreno com 20:00 metros de frente e fundo por 15:00 metros de ambos os
lados, perfazendo o total 300,00m², em área a ser desmembrada da quadra 13 do
loteamento Quintas do Morumbi, de propriedade da Prefeitura Municipal de
Itapetinga.

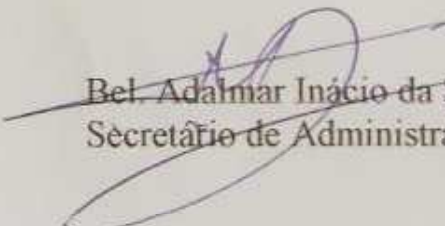
Art. 2º - A área doada limita com a avenida Izai Dutra Amorim e a
14ª DIRES, e se destina à construção de sua sede própria.

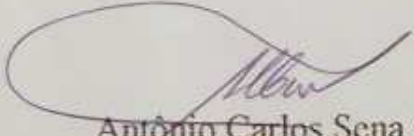
Art. 3º - Inocorrendo a construção da sede própria, no prazo de dois
anos, aplicar-se-á a cláusula de retrocessão do bem à doadora.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 04 de julho de
2000.


José Otávio Curvelo
Prefeito


Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Antônio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda